



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
Conselho Estadual sobre Drogas

## RESOLUÇÃO COESAD Nº 02, de 01 de outubro de 2019.

O Conselho Estadual Sobre Drogas - COESAD, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 da Lei Nº 9.845/2012, e suas alterações trazidas pelas Leis Complementar Nº 795/2015, Lei Nº 10.348/2015, Lei Nº 10.737/2017, Lei Complementar 883/2017 e conforme deliberação da 192ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual sobre Drogas, realizada em 01 de outubro de 2019.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Eleitoral da Eleição das Organizações Não Governamentais no Conselho Estadual sobre Drogas nos termos do Anexo desta Resolução, conforme registro em ata da 192ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de outubro de 2019.

Vitória/ES, 01 de outubro de 2019.

  
Nara Borgo Cypriano Machado  
Presidente do Conselho Estadual Sobre Drogas

### ANEXO

## CONSELHO ESTADUAL SOBRE DROGAS ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

### REGIMENTO ELEITORAL

O Conselho Estadual Sobre Drogas - COESAD, por meio da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução COESAD nº 01, de 06 de agosto de 2019, **CONVOCA** as entidades e movimentos sociais na área de drogas para participarem da Assembleia que elegerá as organizações não governamentais para compor o Conselho Estadual sobre Drogas nos termos da Lei nº 10.737, de 22 de setembro de 2017, biênio 2020-2022, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2019.

#### I – Da Finalidade

Art. 1º - O presente regimento tem por objetivo estabelecer as regras para eleição das organizações não governamentais que irão compor o Conselho Estadual sobre Drogas-COESAD, mandato do biênio que compreende os meses de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2022.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
Conselho Estadual sobre Drogas

Art. 2º - Serão eleitas 11 (onze) organizações não governamentais de acordo com o disposto na Lei 10.737/2017, art. 6º, inciso III, que indicarão representantes conforme segue:

I - 04 (quatro) membros das entidades/instituições e movimentos representativos de usuários e/ou familiares na área de drogas, que poderão contemplar as representações dos grupos de mútua ajuda e dos movimentos sociais e populares organizados, com diretrizes e objetivos pautados na Política de drogas;

II - 03 (três) membros prestadores de serviços (iniciativa privada ou sem fins lucrativos) que desenvolvam ações conforme os Eixos definidos pela Política Nacional sobre drogas (RESOLUÇÃO Nº 3/GSIPR/CH/CONAD/2015): Prevenção; Tratamento; Recuperação e Reinserção Social; Redução de danos sociais e à saúde; Estudos, pesquisas e avaliações, que poderão contemplar as seguintes representações:

1. Instituições Religiosas;
2. Projetos sociais;
3. Clínicas;
4. Comunidades Terapêuticas;
5. Hospitais Gerais com leitos para a área;
6. Faculdades e Institutos que desenvolvam projetos, pesquisas e/ou estágio na área.

III- 03 (três) membros de entidades representativas dos trabalhadores, que poderão contemplar os representantes dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, Associações e Sindicatos de profissionais.

IV - 01 (um) representante dos conselhos municipais sobre drogas.

Art. 3º - As organizações não governamentais serão eleitas em assembleia específica a ser convocada pelo COESAD, que deliberará sobre os critérios para candidatura e casos omissos.

Art. 4º - O COESAD instituiu Comissão Eleitoral, por meio da Resolução nº 01, 06 de agosto de 2019, que ficará encarregada de conduzir o pleito nos termos deste regulamento e da Lei nº 10.737/2017.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral estabelecerá um cronograma eleitoral indicando os prazos para:

- I – Inscrição das organizações não governamentais;
- II - habilitação das inscrições das organizações não governamentais;
- III - interpelação de recursos;
- IV - eleição.







## II – Das Inscrições para a eleição e Condições de Participação

Art. 6º - As inscrições das organizações não governamentais deverão ser feitas nos dias 11 de novembro (somente a tarde de 14 às 17h) e 12 de novembro (somente pela manhã de 09 às 12h), na Sala de reuniões do CAAD – Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas, situado na Avenida Getúlio Vargas, 585, Centro – Vitória/ES. CEP 29.010-425.

Art. 7º - A habilitação dos (as) candidatos (as) ocorrerá mediante a entrega de documentação comprobatória, conforme cada representação, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral.

§ 1º As (Os) entidades/instituições e movimentos candidatas(os) a representantes de usuários e/ou familiares deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos (cópia simples com apresentação do documento original):

- I - ata de criação das entidade/instituição e movimento representativo de usuários e/ou familiares, registrada em cartório, quando a Lei assim exigir;
- II – ata de Posse da Diretoria atual, se for o caso, registrada em cartório, quando a Lei assim exigir;
- III – relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses, com documentos comprobatórios de funcionamento (atas de reuniões, prestação de contas, lista de presença, etc.);
- IV – ofício indicando representante, titular e suplente, da instituição para participar da Assembleia Eleitoral.

§ 2º Os (as) candidatos (as) a representantes dos prestadores de serviços deverão apresentar presencialmente na sede da Sala de reuniões do CAAD – Centro de Acolhimento e Atenção Integral Sobre Drogas, os seguintes documentos (cópia simples com apresentação do documento original):

- I – de funcionamento da entidade de no mínimo 2 anos;
- II – estatuto com a razão social/objetivos da entidade a realização de ações conforme alguns dos Eixos definidos pela Política Nacional sobre drogas (Prevenção; Tratamento; Recuperação e Reinserção Social; Redução de danos sociais e à saúde; Estudos, pesquisas e avaliações);
- III – alvará de funcionamento, nos casos de clínicas, comunidades terapêuticas e hospitais gerais;
- IV – relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses;
- V – ofício indicando representante, titular e suplente, da instituição para participar da Assembleia Eleitoral.

§ 3º Os (as) candidatos (as) a representantes dos trabalhadores deverão apresentar presencialmente na Sala de reuniões do CAAD – Centro de Acolhimento e Atenção



Integral Sobre Drogas, os seguintes documentos (cópia simples com apresentação do documento original):

- I – ata de criação da entidade, registrada em cartório;
- II - ata de Posse da Diretoria atual, registrada em cartório;
- III - relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses que se relacionam com a atuação/intervenção na área de drogas;
- IV – ofício indicando representante, titular e suplente, da instituição para participar da Assembleia Eleitoral.

§ 4º Os (as) candidatos (as) a representantes dos conselhos municipais sobre drogas deverão apresentar presencialmente na Sala de reuniões do CAAD – Centro de Acolhimento e Atenção Integral Sobre Drogas, os seguintes documentos (cópia simples com apresentação do documento original):

- I – ata de criação do conselho municipal sobre drogas;
- II – ata de posse dos membros atuais;
- III - relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses;
- IV – ofício indicando representante, titular e suplente, da instituição para participar da Assembleia Eleitoral.

§ 5º As entidades poderão participar do pleito como candidatas às vagas e eleitoras ou somente como eleitoras.

### **III - Da Análise da documentação das organizações não governamentais inscritas e do recurso**

Art. 8º - Caberá à comissão eleitoral, no prazo de 19, 20 e 21 de novembro 2019, analisar documentação das organizações não governamentais inscritas e divulgar as entidades habilitadas e não habilitadas para o pleito no dia 22 de novembro de 2019, no *site* da SEDH e no Diário Oficial.

I - As organizações não-governamentais que tiverem indeferida a sua inscrição para concorrer ao pleito, e quiserem recorrer da decisão, poderão fazê-lo por escrito, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, e protocolizar junto à Comissão Eleitoral na Sala de reuniões do CAAD – Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas, situado na Avenida Getúlio Vargas, 585, Centro – Vitória/ES. CEP 29.010-425.

II - Os recursos serão analisados no dia 27 de novembro 2019 e o resultado será publicado no dia 28 de novembro de 2019, no *site* da SEDH e no Diário Oficial.

### **IV – Da Assembleia Eleitoral**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**  
*Conselho Estadual sobre Drogas*

Art. 9º - A Assembleia de Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 29 de novembro de 2019, no Auditório do Palácio da Fonte Grande – situado na Rua Sete de Setembro, nº 362, 1º Andar – Centro de Vitória.

Art. 10 – Serão credenciados e terão acesso ao local da assembleia de eleição apenas os representantes titulares, e na ausência destes os respectivos suplentes, oficialmente indicados pelas entidades, conforme previsão contida no artigo 7º deste regimento.

I – O representante de cada organização não governamental candidata terá 03 (três) minutos para apresentar sua proposta ao pleito, antes da votação.

II - A votação ocorrerá em cédula eleitoral.

III - Cada eleitor poderá votar em até o máximo de vagas do seu segmento (entidades/instituições e movimentos representativos de usuários e/ou familiares: até 04 votos; entidades representativas dos trabalhadores: até 3 votos; membros prestadores de serviços: até 03 votos; conselhos municipais sobre drogas: 01 voto).

IV - Em caso de empate, ocorrerá uma nova disputa entre as entidades na mesma Assembleia Eleitoral.

V - Em caso de vacância, as entidades eleitas definirão, entre si, quem assumirá a vaga.

VI - As entidades eleitas para compor o COESAD indicarão seus representantes, titular e suplente, que serão de sua inteira responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado das eleições ser publicado no Diário Oficial (DIO-ES), para fins de nomeação pelo Governador do Estado do Espírito Santo.

## **V – Disposições Finais**

Art. 11 - Todo o material referente ao processo eleitoral ficará arquivado na Secretaria Executiva do Conselho para fins de consultas.

Art. 12 - Será lavrada ata da Assembleia Eleitoral que acompanhada da lista de presença comporá o registro do processo eleitoral que ficará arquivado na sede da Secretaria Executiva do COESAD, para qualquer fim.

Art. 13 - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo Plenário do COESAD.

Art. 14 - O extrato do presente Regimento Eleitoral será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 14 de outubro de 2019.

Art. 15 – Na íntegra, o presente edital será divulgado no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
Conselho Estadual sobre Drogas

Art. 16 – Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do COESAD, por meio do telefone (27) 3636-6230.

### Cronograma do Processo Eleitoral

ETAPAS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14 de outubro de 2019	Diário Oficial e site da SEDH	-
INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	11 de novembro de 2019 (somente a tarde)	Sala de reuniões do CAAD – Centro de Acolhimento e Atenção Integral Sobre Drogas*	14 às 17h
	12 de novembro de 2019 (somente de manhã)		09 às 12h
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	19, 20 e 21 de novembro de 2019	Sala de reuniões do CAAD – Centro de Acolhimento e Atenção Integral Sobre Drogas	-
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	22 de novembro de 2019	Diário Oficial e site da SEDH	-
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA NÃO HABILITAÇÃO	25 e 26 de novembro de 2019	Sala de reuniões do CAAD – Centro de Acolhimento e Atenção Integral Sobre Drogas	09 às 12h 14 às 17 h
ANÁLISE DOS RECURSOS	27 de novembro de 2019	Sala de reuniões do CAAD – Centro de Acolhimento e Atenção Integral Sobre Drogas	-
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	28 de novembro de 2019	Diário Oficial e site da SEDH	-
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	29 de novembro de 2019	Auditório – 1º andar Palácio da Fonte Grande	08 às 12h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES	03 de dezembro de 2019	Diário Oficial e site da SEDH	-
POSSE DOS/AS CONSELHEIROS/AS ELEITOS/AS	04 de fevereiro de 2020	Palácio da Fonte Grande	09 horas

\* CAAD – Centro de Acolhimento e Atenção Integral Sobre Drogas - localiza-se à Avenida Getúlio Vargas, 585, Centro – Vitória/ES. Cap. 29.010-425.

Vitória-ES, 01 de outubro de 2019.

  
**Nara Borgó Cypriano Machado**  
Presidenta do Conselho Estadual sobre Drogas